

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac-DF**  
**Processo Seletivo N.º 07/2018**  
**Professor para o Curso de Big Data e Analytics I**



O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Senac-DF torna público que estão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo N.º 07/2018 – Professor para o Curso de Big Data e Analytics I**, para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

**TABELA 1:**

CARGO	REQUISITOS/ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Professor para o Curso de Big Data e Analytics I	Profissional de Nível Superior, concluído, em Ciência da Computação ou áreas afins, <b>com</b> Pós-graduação Lato Sensu na área de Ciência da Computação, <b>com</b> experiência comprovada em Big Data e Mineração de Dados e <b>com</b> experiência profissional mínima comprovada de 06 (seis) meses em Banco de Dados e Business Intelligence. Desejável Mestrado.	CS 2 NV 20 Hora-aula R\$ 49,19 + R\$ 8,20 DSR	1
<b>SÍNTESE DAS ATIVIDADES – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR</b>			
Ministrar aulas, elaborar, aplicar e avaliar situações de aprendizagem e ensino em nível superior.			
<b>SÍNTESE DAS ATIVIDADES – DESCRIÇÃO DETALHADA DO CARGO DE PROFESSOR</b>			
Ministrar aulas previstas para os cursos da Faculdade de Tecnologia Senac-DF e/ou de convênios firmados pela mesma com entidades públicas e privadas; cumprir o conteúdo programático, articulando as experiências práticas com as teorias acadêmicas e pedagógicas; desenvolver aprendizagens individuais e coletivas, envolvendo os alunos em atividades investigativas e em projetos de conhecimento; preparar e/ou colaborar na confecção de material didático de sua especialidade e/ou de áreas afins; empregar as tecnologias de informação e comunicação em sua atividade docente; organizar e aplicar os instrumentos de avaliação de aproveitamento e julgar os resultados apresentados pelos alunos; estabelecer estratégias de acompanhamento dos resultados e de recuperação de aproveitamento; definir, avaliar, corrigir os trabalhos domiciliares dos alunos e lançar as informações em ambiente virtual e/ou nos documentos definidos pela Direção Acadêmica, obedecendo ao calendário acadêmico; elaborar situações de avaliação da aprendizagem; registrar as informações acadêmicas dos alunos no ambiente virtual e/ou nos documentos definidos pela Direção Acadêmica, obedecendo ao calendário acadêmico; participar das atividades acadêmicas e/ou administrativas de ensino, pesquisa e extensão; acompanhar os alunos nas atividades curriculares de modalidade prática; elaborar e/ou apresentar sugestões de melhoria para o Plano de Ensino; coordenar o Projeto Interdisciplinar e/ou colaborar em suas atividades; participar da elaboração ou revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento Interno da Faculdade Senac-DF, do Projeto Pedagógico Institucional – PPI e do Projeto Pedagógico de Curso - PPC ao qual está vinculado; elaborar e cumprir o Plano de Curso de sua disciplina de acordo com o PPI e o PPC; comunicar à coordenação irregularidades que ocorram na sala de aula; exercer as demais atribuições que lhe forem previstas nas respectivas leis e no Regimento Interno da Faculdade Senac-DF.			

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a organização e aplicação do Núcleo de Recursos Humanos (NRH).
- 1.2. A inscrição do candidato *implica* no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse processo seletivo, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.3. Observado o disposto no Regimento Interno, em especial do artigo 29º e parágrafo único, aprovado pela Resolução do CR do SENAC nº 022/86 combinado com art. 44 e Parágrafo único do Decreto Lei nº 61.843 de 05.12.67.

Art. 29 - “Não poderão ser admitidos como Servidores do SENAC parentes até o terceiro grau civil (afim ou consanguíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados”.

Parágrafo Único – “A proibição é extensiva, nas mesmas condições, aos parentes de Servidores dos órgãos do SENAC, ou do SESC”.

Compreendem-se como parentes até o terceiro grau (3º grau):

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3313-8730 / 33138733 – NRH / [educacaocorporativa@df.senac.br](mailto:educacaocorporativa@df.senac.br) / [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)

- Ascendentes: pais (s), avó (s) e bisavó (s);
- Descendentes: filho(s), neto(s) e bisneto(s);
- Colaterais: irmão(s), tios e sobrinhos;
- Afins: Cônjuge, sogro(s), cunhado(s), avós do cônjuge, sobrinhos e bisavós do cônjuge, madrasta, padrasto e enteado(s).

1.4. A seleção de que se trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

1.4.1. **1ª FASE (A): Pré-inscrição, Análise Documental (Peso 1)** – Esta fase, de caráter *eliminatório e classificatório*, compreende 2 (duas) etapas:

- **1ª Etapa:** Pré-inscrição no processo seletivo, mediante o preenchimento e o envio completo e correto do Formulário de Pré-Inscrição e do Currículo Lattes; e homologação da inscrição;
- **2ª Etapa:** Análise documental – verificação dos pré-requisitos e comprovações adicionais. Apenas os **10 (dez) primeiros** candidatos aprovados, em ordem de classificação, na 1ª Fase (1ª e 2ª Etapas), serão convocados para a próxima fase.

1.4.2. **2ª FASE (B): Avaliação Prática (Peso 2)** – Esta fase, de caráter *eliminatório e classificatório*, compreende uma prova que terá o objetivo de avaliar os conhecimentos práticos necessários para a atuação no cargo, sendo convocados somente os **10 (dez) primeiros** colocados, em ordem de classificação, **aprovados** na análise documental (1ª Fase – 1ª e 2ª Etapas), observando o cargo em que concorre e os respectivos critérios de desempate.

1.5. Não haverá sob qualquer hipótese, segunda chamada para nenhuma das fases do processo seletivo, nem será permitida a realização de qualquer fase fora do local e horário previamente estabelecido nesse Edital.

1.6. Os candidatos aprovados e classificados, quando contratados, irão prestar serviços em qualquer uma das unidades designadas pelo Senac-DF, tendo inclusive disponibilidade para viagens, de acordo com as necessidades e conveniências da instituição.

1.7. Os candidatos aprovados, quando da admissão na entidade, poderão aderir a alguns benefícios como Assistência Médica (Plano de Saúde), Vale transporte, Auxílio Creche e outros, de acordo com as políticas de benefícios da instituição.

1.8. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas dentro do prazo de validade do presente certame.

1.9. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas oferecidas poderão ser aproveitados com o surgimento de novas vagas, no prazo de validade do processo seletivo.

1.10. O processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.

## **2. 1ª FASE (1ª ETAPA): DAS PRÉ-INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES**

2.1 Para realizar sua pré-inscrição, exclusivamente pela internet, o candidato deverá acessar a página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> (dentro do período de inscrições indicado no cronograma - Anexo I), preencher todos os dados e verificar posteriormente se sua inscrição foi homologada, conforme o item 2.8.

2.2 Para realizar a sua inscrição, o candidato deverá preencher completamente o formulário de pré-inscrição, disponibilizado na página do processo seletivo <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>, dentro do prazo previsto no cronograma. Toda comunicação recebida fora desse padrão será automaticamente excluída. O candidato poderá efetuar somente uma única inscrição no processo seletivo.

2.3 Caso o período de inscrição previsto no cronograma (Anexo I), tenha se encerrado, **não** será mais possível ao candidato efetuar a inscrição no site do processo seletivo, preencher e/ou enviar o formulário de pré-inscrição. É vedada a inscrição extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

2.4 Poderão participar instrutores, professores e servidores do quadro efetivo da instituição, desde que não resulte em redução salarial e/ou de hora-aula e que comprovem os requisitos necessários para o cargo, concorrendo em igualdade de condições com os candidatos externos.

2.5 As informações prestadas pelo candidato em seu requerimento de pré-inscrição são de sua inteira responsabilidade, dispondo o Senac-DF do direito de *excluir* do Processo Seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma *correta e completa*, que fornecer dados comprovadamente inverídicos e/ou que não encaminhar os documentos referentes ao Edital, dentro do prazo estipulado.

2.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relações às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 A relação de candidatos com pré-inscrição homologada, será divulgada na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>

2.8 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial para realização das etapas, deverá requerer, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a participação dessas e os recursos especiais necessários em campo específico disponível no formulário de pré-inscrição. As solicitações serão analisadas e atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade da Instituição.

2.9 O Senac-DF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como: falha de comunicação, congestionamento de linhas, falta de energia elétrica, e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para a conclusão desta modalidade de solicitação de inscrição.

2.10 Serão de exclusiva responsabilidade do próprio candidato os prejuízos advindos da não atualização, junto ao Senac-DF, de todos os seus dados pessoais, principalmente o telefone fixo e/ou celular, o endereço residencial e o endereço eletrônico (e-mail).

2.11 O Edital somente será obtido por meio da execução de download a partir do endereço eletrônico <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

### **3. 1º FASE (2ª ETAPA): DA ANÁLISE DOCUMENTAL (PESO 1)**

3.1. Esta fase possui peso 1 (um) e é de caráter *eliminatório e classificatório*.

3.2. A análise Documental constará da verificação do atendimento dos pré-requisitos mínimos e obrigatórios estabelecidos no perfil do cargo/módulo, conforme a Tabela 1 e das comprovações de experiência profissional e titulação acadêmica, se o candidato as possuir, segundo as Tabelas 2, 3, 4 e 5, do Currículo Lattes recebido pelo formulário eletrônico disponibilizado via Survey Monkey em <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

3.3. Para fins de verificação documental e avaliação de títulos, o candidato deverá anexar no formulário de pré-inscrição do Survey Monkey o seu Currículo Lattes contendo a comprovação das informações declaradas, conforme as Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, *dentro do prazo de inscrições* previsto no cronograma (anexo I) – caráter *eliminatório*.

3.4. O Currículo Lattes deverá ser anexado, **exclusivamente**, em formato PDF, *não sendo aceito* outro tipo de formato; não podendo ultrapassar 16 (dezesesseis) megabytes (MB).

3.5. A nota total do candidato nesta fase poderá atingir o valor máximo de 10 (Dez) pontos, baseada nas Tabelas 2, 3, 4 e 5, resultando na nota final da 1ª Fase. Não haverá exigência de pontuação mínima, pois esta nota tem somente caráter *classificatório*.

3.6. Não serão recebidos documentos fora do prazo, local e horário estabelecido neste Edital, ou em desacordo com os dispostos nos itens 3.1 a 3.17.

3.7. Serão pontuados apenas os contratos, os registros, as declarações e/ou as certidões em que constarem os períodos de início e fim, no caso de serviços e/ou atividades exercidas *anteriormente* à data de publicação deste Edital; e aquelas que constarem período de início e data atual, para os serviços e/ou atividades *em exercício*.

3.8. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na comprovação de experiência e/ou na comprovação de escolaridade, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, ou em outra documentação apresentada, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou de inserção de nome).

3.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e/ou outros documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, sendo excluído deste Processo Seletivo.

3.10. A veracidade das informações prestadas na pré-inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/79.

3.11. A comprovação de **escolaridade e experiência** para atender ao perfil do cargo (**Tabela 1**) de **Professor para o Curso de Big Data e Analytics I**, além do requerido nas **Tabelas 2, 3, 4 e 5**, deverá ser realizada por meio da apresentação de um ou mais dos documentos a seguir:

a) **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício), ou, no caso de ausência do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), declaração do empregador e/ou contratante em papel timbrado que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

b) **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos (não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência), que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

c) **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços e/ou contrato de credenciamento para prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício) e a espécie do serviço realizado.

d) **Exercício da atividade/serviço prestado como Micro Empreendedor Individual (MEI):** apresentação do CNPJ da Pessoa Jurídica e do Contrato Social, constando o nome do candidato (a) como sócio (a) e/ou proprietário (a), acrescido de declaração do responsável pelo MEI, informando o período e a espécie/descrição do serviço realizado (com início e fim, no caso de atividade ou serviço anterior ou com início e data atual, se estiver em exercício).

e) **Comprovante de conclusão de Curso Técnico:** deverá ser expedido e carimbado por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. *Somente sendo aceitas certidões ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

f) **Comprovante de conclusão de Graduação:** Quando realizado no Brasil ou no exterior, somente será considerado válido quando expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei. *Somente serão aceitas certidões e/ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

g) **Comprovante de conclusão de Pós-Graduação Lato Sensu (Aperfeiçoamento, Extensão e/ou Especialização) ou de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado):** Quando realizado no Brasil ou no exterior, somente será considerado válido quando expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei. *Somente serão aceitas certidões e/ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

h) **Comprovante de livro e/ou capítulo de livro publicado:** deverá conter a ficha catalográfica, de acordo com o padrão ISBN, a capa, a contracapa, a folha de rosto e o 1º capítulo da obra. *Somente serão aceitas comprovações nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

i) **Comprovante de trabalho científico publicado e/ou apresentado:** deverá conter a ficha catalográfica, de acordo com o padrão ISBN, a capa, a contracapa, a folha de rosto e o 1º capítulo da obra e/ou certidões e/ou declarações de editoras e/ou instituições publicadoras e/ou organizadoras e/ou congressos e/ou seminários. *Somente serão aceitas comprovações e/ou nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

j) **Comprovante de resumo e/ou resenha técnico (a)-científico(a) ou acadêmico (a) publicado e/ou apresentado:** deverá conter a ficha catalográfica, de acordo com o padrão ISSN, a capa, a contracapa, a folha de rosto e o 1º capítulo da obra e/ou certidões e/ou declarações de editoras e/ou instituições publicadoras e/ou organizadoras e/ou congressos e/ou seminários. *Somente serão aceitas comprovações e/ou nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

k) **Comprovante de manual didático e/ou outro instrumento didático produzido:** deverá conter a ficha catalográfica, de acordo com o padrão ISBN, a capa, a contracapa, a folha de rosto e o 1º capítulo da obra. *Somente serão aceitas comprovações nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

l) **Comprovante de menção e/ou prêmio recebido:** Quando recebido no Brasil ou no exterior, somente será considerado válido quando expedido, carimbado e reconhecido pelo MEC ou por instituição oficial de ensino devidamente credenciada pelo MEC, na forma da lei. *Somente serão aceitas certidões e/ou declarações de instituições nas quais constem, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação.*

m) **Comprovante nacional ou internacional da conclusão do curso de proficiência, de excelência e/ou de formação:** Quando realizado no Brasil, somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira na forma da lei e constando, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação. Quando realizado no exterior, somente será considerado válido quando devidamente reconhecido por instituição educacional brasileira na forma da lei, constando, na frente e no verso, todos os dados necessários para a sua perfeita leitura e avaliação e deverá vir acompanhado pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

3.12. Toda a documentação comprobatória citada no item anterior deverá ser entregue *no ato da convocação*, caso o candidato esteja dentro do número de candidatos que foram convocados para a avaliação prática (2ª fase) e tenha sido classificado nesta fase, dentro do número de vagas ou esteja dentro do cadastro reserva.

3.13. A pontuação da análise documental será realizada de acordo com as Tabelas 2, 3, 4 e 5, a seguir:

**TABELA 2:**

<b>REQUISITOS/ESCOLARIDADE</b>		
<b>CÓDIGO DO TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA</b>
<b>2.1</b>	Certificados do Curso de Nível Superior, em Ciência da Computação e do Curso de Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em Ciência da Computação ou Ciência da Informação*. Válido para 02 títulos (um de graduação e outro de especialização), no máximo.	<b>2,50 (02 Títulos)</b>
<b>2.2</b>	Comprovação de experiência profissional de 06 (seis) meses, no mínimo, em Banco de Dados e Business Intelligence. Válido para até 02 títulos, no máximo.	<b>2,50 (de 01 a 02 Títulos)</b>
<b>TOTAL – Observar pontuação máxima para cada titulação e pontuação máxima do grupo. Será considerada na análise a formação de maior pontuação, no caso de mais de 02 títulos.</b>		<b>5,00</b>
*Conforme a tabela de áreas de avaliação/conhecimento do CNPQ: <a href="http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf">http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf</a> *Conforme a tabela da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, preferencialmente as atividades profissionais correspondentes aos códigos 1236, 2031-05, 2122, 2123, 2124, 2341-05, 2341-10, 2341-20, 3171-05 e/ou 3171-10, disponibilizados em: <a href="http://www.mteco.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf">http://www.mteco.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf</a>		

**TABELA 3:**

<b>TÍTULAÇÃO ACADÊMICA</b>			
CÓDIGO DO TÍTULO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÍNIMO	MAXIMO
3.1	Pós-graduação Stricto Sensu ( <i>Doutorado</i> ), concluído (a), na área do conhecimento/avaliação de <i>Ciências Exatas e da Terra</i> , preferencialmente aqueles com ênfase em Big Data, Mineração de Dados, Banco de Dados ou Business Intelligence*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,14 (01 Título)	0,28 (02 Títulos)
3.2	Pós-graduação Stricto Sensu ( <i>Doutorado</i> ), concluído (a), nas outras áreas de avaliação (exceto as do título 2.1)*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,13 (01 Título)	0,26 (02 Títulos)
3.3	Pós-graduação Stricto Sensu ( <i>Mestrado</i> ), concluído (a), na área do conhecimento de <i>Ciências Exatas e da Terra (exceto em Ciência da Computação ou Ciência da Informação)</i> , preferencialmente aqueles com ênfase em Big Data, Mineração de Dados, Banco de Dados ou Business Intelligence*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,12 (01 Título)	0,24 (02 Títulos)
3.4	Pós-Graduação Stricto Sensu ( <i>Mestrado</i> ) concluído (a), nas outras áreas de avaliação (exceto as do título 2.3)*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,10 (01 Título)	0,20 (02 Títulos)
3.5	Pós-Graduação Lato Sensu (Curso de Especialização - exceto na área de Ciência da Computação, Aperfeiçoamento e/ou Extensão) concluído (a), na área do conhecimento de <i>Ciências Exatas e da Terra</i> , preferencialmente aqueles com ênfase em Big Data, Mineração de Dados, Banco de Dados ou Business Intelligence*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,08 (01 Título)	0,16 (02 Títulos)
3.6	Pós-Graduação Lato Sensu (Curso de Especialização, Aperfeiçoamento e/ou Extensão) concluído (a), nas outras áreas de avaliação (exceto as do título 3.5)*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,07 (01 Título)	0,14 (02 Títulos)
3.7	Curso de Graduação, concluída, em qualquer área do conhecimento (exceto Ciência da Computação e áreas afins)*. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,06 (01 Título)	0,12 (02 Títulos)
3.8	Curso Técnico e/ou Declaração e/ou Certificação de Proficiência, de Excelência e/ou de Formação Inicial e Continuada, preferencialmente aqueles com ênfase em Big Data, Mineração de Dados, Banco de Dados ou Business Intelligence, em cursos dos eixos tecnológicos relacionados às Ciências Exatas e da Terra e/ou Educação e/ou Pedagogia, conforme a tabela do MEC***. Válido para 02 títulos, no máximo.	0,05 (01 Título)	0,10 (02 Títulos)
<b>TOTAL – Observar pontuação máxima para cada titulação e pontuação máxima do grupo. Será considerada na análise a formação de maior pontuação, no caso de mais de 02 títulos.</b>		<b>0,05</b>	<b>1,50</b>

\*Conforme a tabela de áreas de avaliação/conhecimento do CNPQ:

[http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos\\_diversos\\_2017/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf)

\*De acordo com o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos – MEC. 2016 (3ª Edição):

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category\\_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41271-cnct-3-edicao-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192)

\*Em conformidade com o Guia PRONATEC de Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC – MEC. 2016 (4ª Edição):

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category\\_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=41261-guia-pronatec-de-cursos-fic-2016-pdf&category_slug=maio-2016-pdf&Itemid=30192)

**TABELA 4:**

<b>PUBLICAÇÕES DO PORTFÓLIO CIENTÍFICO-ACADÊMICO E EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA, PESQUISA, EXTENSÃO, ESTÁGIO E OUTROS*</b>			
<b>CÓDIGO DO TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
		<b>MÍNIMO</b>	<b>MAXIMO</b>
4.1	Atuar como docente e/ou Tutor, em curso do Ensino Superior (ensino regular), de uma das grandes áreas do conhecimento**. Válido para 02 comprovações de instituições, no máximo.	0,48 (01 comprovação)	0,54 (02 comprovações)
4.2	Participar como avaliador (a) efetivo (a), em Banca Examinadora de Doutorado ou de Mestrado, de uma das grandes áreas do conhecimento**. Válido para 02 comprovações de instituições, no máximo.	0,42 (01 comprovação)	0,46 (02 comprovações)
4.3	Trabalhar como Orientador (a) e/ou Preceptor (a) e/ou Tutor (a) e/ou Supervisor (a), de monografia ou trabalho final em curso de Graduação e/ou Extensão e/ou Iniciação Científica e/ou Monitoria e/ou Estágio e/ou de Programa de Residência de aluno bolsista e/ou residente, de uma das grandes áreas de conhecimento**. Pontuação por monografia ou trabalho. Válido para 02 comprovações de instituições, no máximo.	0,36 (01 comprovação)	0,40 (02 comprovações)
4.4	Exercer o cargo ou a função de Consultor (a) e/ou Coordenador (a) e/ou Gestor (a) e/ou Pesquisador (a), em grupos e/ou comitês, relacionados à Parceria e/ou Cooperação e/ou Programa Nacional ou Internacional, de uma das grandes áreas de conhecimento**. Válido, para 02 comprovações de instituições e/ou empresas, no máximo.	0,30 (01 comprovação)	0,34 (02 comprovações)
4.5	Comprovar a autoria de Artigo ou Trabalho Científico com ISSN e/ou Livro com ISBN, publicado e/ou apresentado em periódico ou em anais de congresso e/ou seminário, por meio de comunicação e/ou painel e/ou palestra e/ou mesa-redonda, relacionados à uma das grandes áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq**. Válido para 02 comprovações, no máximo.	0,24 (01 comprovação)	0,28 (02 comprovações)
4.6	Apresentar e/ou publicar Resumo e/ou Resenha Técnico (a) - Científico (a) ou Acadêmico (a) com ISSN e/ou de Manual Didático e/ou de outro Instrumento Didático, em periódico ou em anais de congresso e/ou seminário, por meio de comunicação e/ou painel e/ou palestra e/ou mesa-redonda, relacionados à uma das grandes áreas de conhecimento, conforme tabela do CNPq**. Válido para 02 comprovações, no máximo.	0,18 (01 comprovação)	0,22 (02 comprovações)
4.7	Receber menções e/ou Prêmios relacionados à produção acadêmica e/ou pesquisa científica e/ou tecnológica, promovidos e/ou agraciados por Instituições Nacionais e/ou Internacionais**. Válido para 02 comprovações, no máximo.	0,12 (01 comprovação)	0,16 (02 comprovações)
4.8	Ministrar cursos, conferências, palestras, mesas redondas, seminários, jornadas, workshops e outros (ensino não regular) em Instituição de Ensino Superior e/ou Instituição de Educação Profissional e/ou Ensino Médio e/ou Ensino Fundamental e/ou Educação Infantil e/ou Cursos Livres**. Válido para 02 comprovações, no máximo.	0,06 (01 comprovação)	0,10 (02 comprovações)
<b>TOTAL – Observar pontuação máxima para cada comprovação de experiência e pontuação máxima não cumulativa do grupo.</b>		<b>0,06</b>	<b>2,50</b>

\*\*De acordo com a tabela de áreas de avaliação/conhecimento do CNPQ em:  
[http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos\\_diversos\\_2017/TabelaAreasConhecimento\\_072012\\_atualizada\\_2017\\_v2.pdf](http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf)

**TABELA 5:**

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DO CARGO INSCRITO</b>			
<b>CÓDIGO DO TÍTULO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	
		<b>MÍNIMO</b>	<b>MAXIMO</b>
<b>5.1</b>	Experiência de 103 (cento e três) meses a 120 (cento e vinte) meses, comprovada na área do cargo inscrito***.	<b>0,90</b> (de 103 a 114 meses)	<b>1,00</b> (de 115 a 120 meses)
<b>5.2</b>	Experiência de 79 (setenta e nove) meses a 102 (cento e dois) meses, comprovada na área do cargo inscrito***.	<b>0,70</b> (de 79 a 90 meses)	<b>0,80</b> (de 91 a 102 meses)
<b>5.3</b>	Experiência de 55 (cinquenta e cinco) meses a 78 (setenta e oito) meses, comprovada na área do cargo inscrito***.	<b>0,50</b> (de 55 a 66 meses)	<b>0,60</b> (de 67 a 78 meses)
<b>5.4</b>	Experiência de 31 (trinta e um) meses a 54 (cinquenta e quatro) meses, comprovada na área do cargo inscrito***.	<b>0,30</b> (de 31 a 42 meses)	<b>0,40</b> (de 43 a 54 meses)
<b>5.5</b>	Experiência de 07 (sete) meses a 30 (trinta) meses, comprovada na área do cargo inscrito***.	<b>0,10</b> (de 07 a 18 meses)	<b>0,20</b> (de 19 a 30 meses)
<b>TOTAL – Observar pontuação máxima para cada titulação e pontuação máxima do grupo. Será considerada na análise a formação de maior pontuação, no caso de mais de 02 títulos.</b>		<b>0,10</b>	<b>1,00</b>
***Conforme a tabela da <i>Classificação Brasileira de Ocupações – CBO</i> , preferencialmente as atividades profissionais correspondentes aos códigos 1236, 2031-05, 2122, 2123, 2124, 2341-05, 2341-10, 2341-20, 3171-05 e/ou 3171-10, disponibilizados em: <a href="http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf">http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/pesquisas/BuscaPorCodigo.jsf</a> ***Conforme a tabela de áreas de avaliação/conhecimento do CNPQ: <a href="http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf">http://www.capes.gov.br/images/documentos/documentos_diversos_2017/TabelaAreasConhecimento_072012_atualizada_2017_v2.pdf</a>			

3.14. Não serão dadas, por telefone ou e-mail, informações adicionais a respeito de datas, locais, e/ou horários de realização da avaliação de títulos, avaliação prática e/ou outras etapas, sendo de inteira responsabilidade do candidato observar o Edital e comunicados publicados via internet, no site do processo seletivo do Senac-DF:  
<http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>

3.15. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, obedecendo à soma de pontos obtidos nesta fase.

3.16. A nota total do candidato nesta fase poderá atingir o valor máximo de 10 (Dez) pontos, baseada nas Tabelas 1, 2, 3, 4 e 5, resultando na nota final da 1ª Fase. Haverá exigência de pontuação mínima de 05 (Cinco) pontos, pois esta nota tem caráter classificatório e eliminatório. A nota do candidato (NFACD) na 1ª Fase será calculada pela fórmula abaixo:

$$\text{NFACD} = \frac{(\text{soma da nota obtida na tabela 2}) + (\text{soma das notas obtidas nas tabelas 3, 4 e 5})}{2}$$

2

- **NFACD** é a nota final do candidato na análise curricular e documental



3.17. Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão:

- a) Candidato que tiver idade superior a 80 (oitenta) anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Candidato que tiver idade entre 60 (sessenta) e 79 (setenta e nove) anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- c) Candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- d) Candidato que tiver maior pontuação na titulação acadêmica, conforme a Tabela 3.
- e) Candidato que tiver maior pontuação nas publicações do portfólio científico-acadêmico e na experiência em docência, pesquisa, extensão, estágio e outros, conforme a Tabela 4.
- f) Candidato que tiver maior pontuação na experiência profissional na área do cargo inscrito, conforme a Tabela 5.

3.18. Será eliminado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos de escolaridade e de experiência, conforme descrito nas Tabelas 1 e 2;

Nas publicações do portfólio científico-acadêmico e experiência em docência, pesquisa, extensão, estágio e outros,

#### **4. 2º Fase: DA AVALIAÇÃO PRÁTICA (PESO 2)**

4.1. Nesta fase, com peso 2 (dois) e de caráter *eliminatório e classificatório*, o candidato participará de uma avaliação/prova teórico-prática com duração aproximada de **30 (TRINTA)** minutos, onde será avaliado por uma banca examinadora. A avaliação do candidato será feita com foco nas competências adequadas ao perfil do cargo. Serão disponibilizados aos candidatos, ambiente, equipamentos e materiais compatíveis com a complexidade da prova.

4.2. O candidato aprovado na etapa anterior (1ª Fase), Análise Documental, será convocado em ordem de classificação, para uma prova teórico-prática (2ª Fase).

4.3. Somente participarão da 2ª fase os **10 (dez)** primeiros candidatos aprovados, em ordem de classificação (os quais atenderam os pré-requisitos mínimos exigidos de escolaridade e experiência, conforme descrito nas Tabelas 1 e 2, deste Edital).

4.4. É exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta do local de realização da avaliação e o comparecimento no horário determinado, considerando-se automaticamente desclassificado o candidato que comparecer com atraso igual ou superior a 10 (dez) minutos, conforme o horário oficial de Brasília.

4.5. Será atribuída pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte) para cada um dos 5 (cinco) itens referentes às competências exigidas para o cargo, totalizando 100 (cem) pontos, considerando o peso 2 (dois) para a nota atribuída de cada item.

4.6. O candidato deverá obter **no mínimo nota 5,0 (cinco)** na avaliação prática.

4.7. A Prova Prática não será aberta ao público, sendo inclusive *vedada* a presença de candidatos concorrentes ao mesmo cargo, na sala e/ou espaço reservado para a sua realização, sob pena de desclassificação.

4.8. A Nota Final da Avaliação Prática (**NFAP**) será uma média aritmética que consiste no resultado da divisão das notas atribuídas pela banca avaliadora (**MD**) pelo número de avaliadores da Banca Examinadora (**NAP**). A fórmula para cálculo da nota final da avaliação com foco em competência (NFAP) será:

$$\text{NFAP} = \frac{\text{MD}}{\text{NAP}}$$

4.9. Para a classificação nesta fase, os critérios de desempate serão:

- a) candidato com maior número de pontos na Análise Documental;
- b) candidato que tiver idade superior a 80 (oitenta) anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- c) candidato que tiver idade entre 60 (sessenta) e 79 (setenta e nove) anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- d) candidato que tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Não serão aceitos recursos extemporâneos, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital.

5.2 O prazo de interposição de recursos será de 01 (um) dia útil, contado a partir da data da divulgação do resultado preliminar.

5.3 Para recorrer, o candidato deverá preencher o “Formulário de interposição de recurso”, contido neste Edital, o qual está disponível no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e seguir as instruções nele contidas. O recurso deverá ser individual e estar devidamente argumentado.

5.4 Após ser preenchido completamente, o recurso, impresso em 02 (duas) vias, deverá ser entregue pelo candidato ou procurador no Núcleo de Recursos Humanos (NRH), localizado na Sede Administrativa, SIA Trecho 3/4, Lote 625/695, Bloco C, Cobertura, de 9h às 12h e das 14h às 17h, no horário oficial de Brasília, *exceto sábados, domingos e feriados*.

5.5 Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

5.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso do resultado oficial definitivo.

5.7 O recurso deverá ser individual e estar devidamente argumentado.

5.8 Os recursos interpostos que não atendam os itens sobreditos não serão apreciados.

5.9 Recursos cujo teor seja desrespeitoso serão preliminarmente indeferidos.

5.10 O Senac-DF constitui última instância para recurso, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

6.1 O cálculo da nota final do candidato (NFC) no Processo Seletivo será obtido pela fórmula abaixo:

$$\text{NFC} = \frac{(\text{NFAD} * 1) + (\text{NFAP} * 2)}{3}$$

- **NFAD** é a nota final do candidato na análise documental
- **NFAP** é a nota final na avaliação prática.

6.2 Para aprovação o candidato deverá obter no mínimo **3,0 (três)** pontos na classificação geral.

- 6.3 Será **desclassificado** do processo seletivo, o candidato que:
- a) tentar se inscrever no processo seletivo de forma extemporânea, via correspondência, via postal, via fax e/ou em desacordo com as demais cláusulas e condições deste Edital;
  - b) prestar informações inverídicas e/ou incompletas, anexar e/ou utilizar documentos falsos na inscrição e/ou na contratação, por crime contra a fé pública;
  - c) deixar de comparecer em alguma etapa do processo seletivo na data, no horário e no local estabelecido;
  - d) se recusar a prestar a prova prática, ou a assinar a respectiva lista de presença, ou retirar-se do recinto durante a realização da mesma, ou anteriormente ao seu término, sem a devida autorização;
  - e) for surpreendido na prática de qualquer forma de comunicação com outros candidatos ou pessoas em atitudes que atentem contra o bom andamento deste processo seletivo, assim como, na utilização de livros, notas, máquinas, impressos e equipamentos eletrônicos de comunicação;
  - f) obtiver nota abaixo da pontuação mínima exigida para a Avaliação Prática;
  - g) comparecer com atraso igual ou superior a 10 (dez) minutos, após o horário de início da Avaliação Prática, conforme horário oficial de Brasília;
  - h) obtiver nota abaixo das pontuações mínimas descritas neste edital;
  - i) obtiver nota final abaixo de **3,0** pontos, como resultado do cálculo da classificação geral;
  - j) não apresentar a documentação completa exigida para o cargo, dentro do prazo estipulado;
  - k) não manifestar sua desistência sobre a contratação, protocolando formulário próprio;
  - l) não cumprir as demais exigências descritas neste edital.
- 6.4 Para a classificação geral no processo seletivo, os critérios de desempate serão:
- a) candidato com maior número de pontos na Avaliação Prática;
  - b) candidato com maior número de pontos na Análise Documental.
- 6.5 Em caso de persistência do empate serão utilizados os seguintes critérios para a definição da classificação geral:
- a) candidato que tiver idade superior a 80 (oitenta) anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
  - b) candidato que tiver idade entre 60 (sessenta) e 79 (setenta e nove) anos, até o último dia das inscrições, em atenção ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
  - c) tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 6.6 Serão considerados **desistentes** do processo seletivo os candidatos que:
- a) deixarem de comparecer no dia e horário definido para a sua apresentação, e/ou se recusarem a dar continuidade às tarefas/atividades e/ou chegarem com atraso igual ou superior a 10 (dez) minutos na prova prática, conforme horário oficial de Brasília;
  - b) se recusarem a assinar a lista de presença da Avaliação Prática;
  - c) entregarem as cópias dos documentos pessoais sem os originais ou sem as respectivas cópias autenticadas, fora do prazo divulgado, e/ou de forma incompleta, para conferência e/ou contratação;
  - d) no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do comunicado divulgado no site <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> não manifestarem *aceite ou desistência* sobre a contratação.
- 6.7 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão classificados *em ordem decrescente* de nota final.
- 6.8 O candidato não aprovado será excluído do processo seletivo e *não* constará na homologação do resultado final.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, e observada à necessidade do Senac-DF.
- 7.2. O candidato firmará contrato de trabalho, em caráter experimental, pelo prazo inicial de 45 dias, podendo ser prorrogado na forma da lei, dentro do limite previsto no parágrafo único do Art. 445 da CLT, ou podendo ser extinto, de pleno direito, sem aviso prévio, ao fim do prazo estipulado.
- 7.3. Durante a vigência do período de experiência, o candidato que não atender as expectativas do Senac-DF terá rescindido o seu contrato de trabalho e receberá todas as parcelas remuneratórias devidas na forma da lei.
- 7.4. A convocação dos candidatos será realizada por meio da página <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br> e o candidato deverá apresentar-se ao Senac-DF na data estabelecida na convocação.
- 7.5. Caso haja necessidade, o Senac-DF poderá solicitar outros documentos complementares.
- 7.6. Os candidatos terão o prazo máximo de 2 (dois) dias *úteis*, contados da data da convocação, para apresentarem cópias com originais para conferência ou entregar cópias autenticadas dos documentos pessoais, ou ainda, para se manifestarem sobre aceitar ou desistir da contratação.
- 7.7. Havendo desistência de candidatos convocados, facultar-se-á ao Senac-DF substituí-los, convocando novos candidatos com classificação imediatamente posterior, para provimento das vagas previstas no processo seletivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.8. O não comparecimento, ou a não manifestação de desistência, após a convocação, implicará a exclusão do candidato e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo.
- 7.9. O candidato classificado no Processo Seletivo se obriga a manter atualizadas as informações pessoais, como endereço, telefone e e-mail perante o Senac-DF.
- 7.10. A contratação não gera estabilidade ou direitos correlatos.
- 7.11. As dúvidas, controvérsias e os casos não previstos neste Normativo serão decididos pelo Senac-DF.
- 7.12. O candidato aprovado no processo seletivo de que trata este normativo somente assumirá o cargo, se entregar os documentos citados nos itens 3.11 e 3.12 e se forem atendidas todas as exigências a seguir discriminadas:
- 7.12.1. Ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste edital e comprovar os requisitos de escolaridade e de experiência, listados na Tabela 1, conforme estabelecido neste normativo.
- 7.12.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 7.12.3. Ser considerado apto para o exercício da função referente à vaga, por meio do exame médico, e/ou perícia médica, realizado (a) em clínica indicada pelo Senac-DF, pelo qual serão avaliadas as condições físicas e mentais do candidato que tiver sido convocado.
- 7.12.4. Comprovar idade mínima (18 anos).

7.12.5. Comprovar quitação com o serviço militar (para os homens) e com as obrigações eleitorais.

7.12.6. *No momento da convocação*, entregar as cópias e apresentar os originais dos documentos pessoais listados abaixo e no item 7.13 (caso o candidato não apresente a documentação exigida, será automaticamente desclassificado):

- A) Carteira de Trabalho (CTPS);
- B) Carteira de Identidade;
- C) CPF;
- D) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- E) Comprovante de Residência;
- F) Certificado de Escolaridade exigido pelo cargo;
- G) Certificado de Reservista (para os homens);
- H) 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;
- I) PIS ou PASEP;
- J) Título de Eleitor;
- K) Comprovante da Contribuição Sindical do ano corrente (caso o candidato tenha contribuído);
- L) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- M) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- N) Declaração de Escolaridade dos filhos maiores de 06 anos até os 13 anos;
- O) Para dependentes de Imposto de Renda, Declaração de Escolaridade do filho cursando faculdade;
- P) Cartão de Vacinas do adulto – levar para a consulta médica.

7.13. *Toda a documentação comprobatória citada anteriormente nos itens 3.11, 3.12 e 7.12.6 deverá ser entregue no ato da convocação*, caso o candidato esteja dentro do número de candidatos que foram classificados na avaliação prática (2ª fase) e que esteja dentro do número de vagas ou esteja dentro do cadastro reserva, convocados dentro do período de validade de **1 (um) ano** do processo seletivo, a contar da data da homologação do resultado final, ou de sua prorrogação, 1 (uma) única vez, por igual período, a critério do Senac-DF.

## **8. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

8.1. Serão considerados candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 e suas alterações, bem como os candidatos portadores de visão monocular, conforme Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Enunciado AGU 45, de 14 de setembro de 2009, estes têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

8.2. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.3. O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, *no ato da inscrição*, para os dias de realização das etapas do processo seletivo, indicando as condições, em campo específico disponível no formulário de inscrição, de que necessita para a participação destas.

8.4. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá encaminhar, impreterivelmente, no momento de sua pré-inscrição, um (01) arquivo no formato “PDF” contendo cópia simples do CPF e laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, para o e-mail (endereço eletrônico) [educacaocorporativa@df.senac.br](mailto:educacaocorporativa@df.senac.br), referindo no campo assunto do e-mail o número deste edital.

8.5. O fornecimento do laudo médico e da cópia do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Senac-DF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada desses documentos ao seu destino.

8.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

8.7. O candidato que não solicitar no ato da inscrição condição especial, na forma determinada neste Edital, *não* terá atendimento especial.

8.8. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, figurará na listagem de classificação juntamente com todos os candidatos ao cargo inscrito.

8.9. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial da qual é portador com as atribuições do cargo. A não observância do disposto neste Edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações, avisos e/ou comunicados, por meio da divulgação na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

9.2. A contratação ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e será realizada pelo Senac-DF, de acordo com a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência do órgão e nos termos da legislação vigente. Todos os candidatos aprovados **dentro** do número de vagas serão chamados **no** prazo de validade deste Edital.

9.3. O resultado deste Processo Seletivo será publicado pelo Senac-DF na página eletrônica <http://www.processoseletivo.senacdf.com.br>.

9.4. Correrá por conta, exclusiva, do candidato qualquer despesa com documentação, material, viagens, alimentação, estadia e quaisquer outras decorrentes de sua participação no Processo Seletivo.

9.5. Os candidatos aprovados neste processo seletivo que excederem o número de vagas, não serão obrigatoriamente contratados. Caso haja necessidade de outras contratações para o cargo, o Senac-DF poderá aproveitar esses candidatos seguindo a ordem de classificação, dentro do período de validade descrito neste edital.

9.6. O Senac-DF poderá revogar ou anular o presente processo seletivo, em decisão motivada sem que caiba qualquer indenização aos candidatos interessados antes da última avaliação.

9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos até a data de convocação dos candidatos para as fases previstas neste Processo Seletivo. Essas alterações serão mencionadas em termo de retificação ao presente Edital.

9.8. É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento e a aceitação das condições descritas neste Edital, não sendo aceito pedido de reembolso em função de perda de prazo e/ou data ou demais situações decorrentes da não leitura completa deste documento.

9.9. O presente Edital entra em vigor no dia 26/08/2018.

Brasília, 26 de agosto de 2018.

**Luiz Otávio da Justa Neves**  
Diretor Regional  
Senac-DF

**10. ANEXOS**

10.1. ANEXO I: Cronograma do Processo Seletivo

**Tabela 6 – Cronograma\***

<b>ABERTURA</b>	<b>PREVISÃO</b>
Divulgação do Processo Seletivo em mídia impressa	26/08/2018
<b>1ª Fase – 1ª Etapa: PRÉ-INSCRIÇÕES, PREENCHIMENTO E ENVIO DO FORMULÁRIO</b>	<b>PREVISÃO</b>
Período de inscrições	26/08/2018 a 09/09/2018
<b>1ª Fase – 2ª Etapa: ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	<b>PREVISÃO</b>
Análise de atendimento dos Documentos aos Pré-requisitos do Edital	10/09/2018 a 21/09/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise dos Documentos	25/09/2018
Recebimento de Recursos referentes à Análise Documental	26/09/2018
Divulgação do Resultado Definitivo da Análise Documental	02/10/2018
Divulgação da listagem dos 10 (dez) primeiras inscrições homologadas	02/10/2018
Divulgação do local e convocação para a Avaliação Prática	05/10/2018
<b>2ª Fase: AVALIAÇÃO PRÁTICA</b>	<b>PREVISÃO</b>
Realização da Avaliação Prática	Datas a serem informadas posteriormente
Divulgação Preliminar do resultado da Avaliação Prática	
Recebimento de Recursos referentes à Avaliação Prática	
Resultado Definitivo da Avaliação Prática	
<b>RESULTADO FINAL</b>	<b>PREVISÃO</b>
Homologação do Resultado Final	Data a ser informada posteriormente

\*As convocações, avisos e/ou comunicados serão publicados a partir das 17h, exceto sábados, domingos e feriados; conforme horário oficial de Brasília.

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac-DF**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 07/2018**  
**PROFESSOR PARA O CURSO DE BIG DATA E ANALYTICS I**



10.2. ANEXO II: Currículo Padrão

1 – Dados Pessoais

Nome: _____	
Endereço: _____	Cep: _____
Cidade: _____	Estado: _____
Fone(s): _____	E-mail: _____
Local _____ do _____	UF: _____
Nascimento: _____	Data do Nascimento: ____ / ____ / ____
Nacionalidade: _____	Sexo: _____
	Estado civil: _____
Filiação: Pai: _____	
Mãe: _____	

2 – Documentos

RG: _____	Org. Emissor: _____	Data Emissão: ____ / ____ / ____	UF: _____
CPF: _____			
Estrangeiro _____			
N.º Ident.: _____	N.º Regis.: _____	D. Emis.: ____ / ____ / ____	Org. Emis.: _____
			UF: _____
Data de chegada ao Brasil: ____ / ____ / ____	Data Naturalização: ____ / ____ / ____		

3 –Escolaridade (informar, no máximo, as quatro últimas formações escolares concluídas exigidas para o cargo que está se candidatando)

Curso	Local	Instituição	Início	Término

4 – Experiência em Docência (informar, no máximo, as experiências concluídas exigidas para o cargo que está se candidatando)

Curso/Disciplina	Local	Instituição	Início	Término

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 625/695 - Bloco C, Cobertura C – Brasília-DF – CEP 71.200-030  
 Tel.: 61 3313-8730 / 3313-8733 – NRH / [educacaocorporativa@df.senac.br](mailto:educacaocorporativa@df.senac.br) / [www.senacdf.com.br](http://www.senacdf.com.br)



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac-DF**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 07/2018**  
**PROFESSOR PARA O CURSO DE BIG DATA E ANALYTICS I**



**5 – Experiência Técnica (Descreva sua experiência para o cargo que está se candidatando)**

<b>1</b>	<p>Empresa: _____ Ramo de Negócio: _____ Endereço: _____ Cargo: _____</p> <p>Descrição das atividades: _____ _____ _____</p>	<p>Fone: _____ UF: _____ Data de / / saída: _____</p>
<b>2</b>	<p>Empresa: _____ Ramo de Negócio: _____ Endereço: _____ Cargo: _____</p> <p>Descrição das atividades: _____ _____ _____</p>	<p>Fone: _____ UF: _____ Data de / / saída: _____</p>
<b>3</b>	<p>Empresa: _____ Ramo de Negócio: _____ Endereço: _____ Cargo: _____</p> <p>Descrição das atividades: _____ _____ _____</p>	<p>Fone: _____ UF: _____ Data de / / saída: _____</p>
<b>4</b>	<p>Empresa: _____ Ramo de Negócio: _____ Endereço: _____ Cargo: _____</p> <p>Descrição das atividades: _____ _____ _____</p>	<p>Fone: _____ UF: _____ Data de / / saída: _____</p>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Senac-DF  
PROCESSO SELETIVO Nº 07/2018  
PROFESSOR PARA O CURSO DE BIG DATA E ANALYTICS I



5	Empresa: _____	Fone: _____
	Ramo de Negócio: _____	UF: _____
	Endereço: _____	Data de / /
	Cargo: _____	saída: _____
	Descrição das atividades: _____	
	_____	
	_____	
	_____	

5 – Informações Complementares

_____
_____
_____
_____

6 – Outras informações

É parente até o terceiro grau civil (afim ou consangüíneo) do Presidente, ou dos membros, efetivos e suplentes, do Conselho Nacional e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Regionais do SESC ou do SENAC, bem como de dirigentes de entidades sindicais ou civis do comércio, patronais ou de empregados? ( ) sim ( ) não Em caso positivo, especifique qual o nome, grau e tipo de parentesco.
---

7 – Declaração

Declaro serem verídicas as informações prestadas na presente Solicitação, assim como autorizo obter confirmações nas fontes mencionadas ou outras quaisquer. Brasília, _____ de _____ de DF, _____ 2018 _____ Assinatura do candidato
---

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial  
Departamento Regional do Distrito Federal



10.4. ANEXO IV: Formulário de Declaração de Desistência

## **DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
não compareci à comprovação de escolaridade e experiência, referente ao Processo Seletivo Nº 07/2018,  
para o cargo de **Professor para o Curso de Big Data e Analytics I**, do Senac–DF, no dia  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Conforme Edital, eu, o (a) candidato (a) supracitado, renuncio à minha convocação neste momento,  
implicando a minha *exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável no Processo Seletivo*.

---

**Assinatura do (a) Candidato(a)**

Brasília - DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial**  
**Departamento Regional do Distrito Federal**